



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração - SA
Departamento de Recursos Materiais – DRM

Termo de Referência DRM 2023 0003

O presente termo de referência, na forma do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021, contém os "*parâmetros e elementos descritivos*" necessários ao balizamento da contratação de empresa para fornecimento de **ELETRODOMÉSTICOS** para atender unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

NATAL / RN

[Abril 2023]

Elaborado por:

BERNARDO CAMPOS CAVALCANTI

CAMILA FREITAS DE MACÊDO MOURA RODRIGUES

EUDES ALBUQUERQUE DE ANDRADE

JOSÉ ESTEVAM DO RÊGO NETO JÚNIOR

Processo Sigajus 04101.019270/2023-69.

1 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea “a” do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021): Contratar empresa para fornecimento de ELETRODOMÉSTICOS para atender unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, nos tipos, quantidades e especificações abaixo apresentados:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QTD.
1	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAÇÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL	Bebedouro de coluna para garrafão de 20 litros de água mineral: - Certificado INMETRO; - Altura aproximada de 100cm; - Controle de temperatura; - Voltagem: 220 volts ou bivolt; - Selo Procel categoria “A”; - Manual do usuário em português; - Garantia mínima de 12 meses.	136
2	FORNO MICROONDAS DE 30 LITROS	Forno Microondas: - Certificado INMETRO; - Capacidade mínima de 30 litros; - Potência mínima de 900 Watts; - Cor branca ou prata; - Prato giratório; - Voltagem: 220 volts ou bivolt; - Selo Procel categoria “A”; - Manual do usuário em português; - Garantia mínima de 12 meses.	70
3	REFRIGERADOR FROST FREE DE 2 PORTA	Refrigerador frost free de 2 porta: - Certificado INMETRO com classificação energética “A”; - Cor branca; - Capacidade mínima de armazenamento de 300 litros; - Sistema Frost Free; - Prateleiras removíveis; - Gaveta multiuso; - Controle de temperatura; - Voltagem: 220 volts ou bivolt; - Selo Procel categoria “A”; - Manual do usuário em português; - Garantia mínima de 12 meses.	48
4	FRIGOBAR	Frigobar: - Certificado INMETRO com classificação energética “A”; - Cor branca; - Capacidade mínima de armazenamento de 120 a 124 litros; - Controle de temperatura; - Voltagem: 220 volts ou bivolt; - Selo Procel categoria “A”; - Manual do usuário em português; - Garantia mínima de 12 meses.	86

1.1 Da caracterização do objeto como serviço comum: Nos termos do inciso XIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os equipamentos que se intenta contratar são considerados comuns, posto que os padrões de desempenho e qualidade serão “*objetivamente definidos pelo edital, por meio*”

de especificações usuais de mercado", com base nas informações constantes deste termo de referência;

2 DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b" do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021): O presente termo de referência está fundamentado nos conceitos e informações constantes do documento de **Estudos Técnicos Preliminares DRM 2023 0003**, que foi acostado aos autos do processo Sigajus 04101.019270/2023-69;

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea "c" do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021): Aquisição de bens móveis duráveis (eletrodomésticos), **POR ITEM**, para entrega imediata, nos tipos, quantidades e especificações apresentados no item 1. DO OBJETO;

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea "d" do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021): Para fins de habilitação quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando que a licitante forneceu bens móveis duráveis;

5 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea "e" do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021):

5.1 Do prazo para realização da entrega dos bens: A contratada se obrigará a realizar a entrega dos bens **no prazo de até 25 dias úteis**, contados do dia útil seguinte ao recebimento, por e-mail, da respectiva NOTA DE EMPENHO;

5.1.1 Esse prazo poderá, mediante solicitação escrita da contratada e a exclusivo critério do titular da Divisão de Patrimônio e Serviços Gerais do Contratante, ser prorrogado por mais 10 dias úteis, estabelecendo-se que:

5.1.1.1 Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos bens, a contratada deverá apresentar à Divisão de Patrimônio e Serviços Gerais do Contratante, por mensagem eletrônica para patrimonio@tjrn.jus.br, até 10 dias úteis antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita fundamentada;

5.1.1.2 Vencido, prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas no edital do respectivo certame.

5.2 Do local para entrega dos bens: Os bens deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Serviços Gerais, sita à Rua Elizabeth, nº 16, bairro de Dix-Sept Rosado, Natal/RN. CEP 59054-120, telefone 84-3673.9281.2024;

5.3 Do recebimento dos bens: O recebimento dos bens respeitará os seguintes procedimentos:

- 5.3.1 **Recebimento provisório**, no momento da entrega, depois de simples conferência dos tipos e quantidades entregues;
- 5.3.2 **Recebimento definitivo**, após verificação da conformidade dos bens com as referidas especificações, **no prazo máximo de dois dias úteis**, contados do recebimento provisório;
- 5.3.3 Na hipótese de se constatar que os bens entregues não atendem as especificações, poderá ser concedido novo prazo de até 10 dias úteis para que a contratada providencie a substituição;
- 5.3.4 O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada quanto a vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6 DA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea “f” do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021):

6.1 Da formalização da contratação: Em virtude da natureza simplificada do objeto, a formalização da contratação se dará por meio da emissão de **NOTA DE EMPENHO DE DESPESA**, conforme possibilita o inciso II do artigo 95 da LEI Nº 14.133/2021;

6.2 Da garantia: Nos termos do artigo 96 da LEI Nº 14.133/2021, não será exigida prestação de garantia;

6.3 São obrigações da contratada: Sem prejuízo das disposições previstas em lei, são obrigações da Contratada, além de cumprir rigorosamente os termos de sua proposta, a qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer sejam no preço ou nas condições estabelecidas:

- 6.3.1 Manter os seus empregados, por ocasião do fornecimento do objeto contratado, sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;
- 6.3.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- 6.3.3 Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando do fornecimento do objeto contratado, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- 6.3.4 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante;
- 6.3.5 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do Contratante;

- 6.3.6 Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail ou telefone, indicados na respectiva proposta;
- 6.3.7 Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.3.8 Não poder alegar, como motivo de força maior para justificar o atraso no fornecimento dos produtos, a eventual ruptura de seu estoque;
- 6.3.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 6.3.10 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante;
- 6.3.11 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 6.3.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- 6.3.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 6.3.14 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

6.4 São obrigações do Contratante:

- 6.4.1 Acompanhar e fiscalizar o correto recebimento dos bens, emitindo os respectivos termos de recebimento provisório e definitivo, na forma e tempo deste termo de referência;
- 6.4.2 Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso, comunicando de imediato as ocorrências de quaisquer fatos que exijam imediatas corretivas por parte da contratada;
- 6.4.3 Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, exigindo adoção das providências necessárias;
- 6.4.4 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

6.5 Das sanções: Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às penalidades previstas em Lei e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- 6.5.1 Pelo atraso na entrega dos bens em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- 6.5.2 Pela recusa em efetuar a entrega dos bens, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;
- 6.5.3 Pela demora em substituir o bem rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;
- 6.5.4 Pela recusa da contratada em substituir o bem rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem rejeitado;
- 6.5.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no contrato ou no instrumento convocatório e não abrangida nos subitens anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- 6.5.6 As multas estabelecidas nos subitens 6.5.1 a 6.5.5 podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7 DO PAGAMENTO (alínea “g” do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021): Os pagamentos serão efetuados respeitando os seguintes prazos e condições:

7.1 Das condições para pagamento: Para que o pagamento possa ser efetuado, a contratada se obriga a fornecer, acompanhados das NOTA FISCAL/FATURA, os documentos abaixo listados:

- 7.1.1 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais);
- 7.1.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa de Débitos Estaduais);
- 7.1.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da empresa licitante;
- 7.1.4 Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (CND do INSS), emitida pela Receita Federal;**
- 7.1.5 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS** (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.6 Prova de **Regularidade Trabalhista:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);
- 7.1.7 Nos documentos acima listados devem, obrigatoriamente, constar o mesmo CNPJ, a mesma razão social e o mesmo endereço da empresa participante do certame, observadas as demais disposições contidas em Edital.

7.2 Do prazo para pagamento: Na forma do artigo 141 da LEI Nº 14.133/2021 e desde que inteiramente atendido todo o disposto no ITEM 7.3 "DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO", os pagamentos se darão conforme disposto na RESOLUÇÃO N.º 15-TJ, DE 09 DE MAIO DE 2018, que regula, no âmbito do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, a ordem cronológica para pagamento de contratados, cópia anexa;

7.3 Da atualização do valor a pagar, no eventual atraso do pagamento: No caso da não efetivação do pagamento no prazo acima estabelecido, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios, que serão calculados pela aplicação da seguinte fórmula:

EM = i x N x VNF, onde:

EM são os encargos moratórios devidos;

N é número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VNF é valor da Nota Fiscal/Fatura;

i é o índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGPD (FGV), dos últimos doze (12) meses, dividida por 365, cuja fórmula é: **$i = [(\text{INPC} + \text{IGPD}) / 2] / 365$**

7.3.1 O valor dos encargos moratórios será simetricamente arredondado para duas casas decimais;

7.3.2 Na hipótese de extinção de um desses índices (INPC e IGPD), será utilizado o índice que vier a substituí-lo.

8 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h" do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021):

8.1 Da apresentação das propostas: Na proposta deverá constar, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados bancários;

8.2 Do critério para seleção do fornecedor: Consoante permitido pelo inciso I do artigo 33 da LEI Nº 14.133/2021, sugere-se que o certame licitatório seja realizado por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, utilizando o **MENOR PREÇO POR ITEM** como critério para seleção do fornecedor;

9 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea "i" do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021): Consoante pesquisa de preços realizada na forma da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, cujo relatório e síntese foram acostados aos autos do processo Sigajus 04101.019270/2023-69, na forma do artigo

23 da LEI Nº 14.133/2021, o valor estimado para aquisição dos bens é de R\$503.817,64, conforme abaixo detalhado:

ITEM	TIPO	QUANTIDADE A ADQUIRIR	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAÇÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL	136	R\$ 1.019,00	R\$ 138.584,00
2	FORNO MICROONDAS DE 30 LITROS	70	R\$ 862,33	R\$ 60.363,10
3	REFRIGERADOR FROST FREE DE 2 PORTA	48	R\$ 3.063,17	R\$ 147.032,16
4	FRIGOBAR	86	R\$ 1.835,33	R\$ 157.838,38
CUSTO TOTAL ESTIMADO				R\$ 503.817,64

10 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea “j” do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021); Abaixo, a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA informada pela Secretaria de Orçamento e Finanças nos autos processo 04101.019270/2023-69:

- 04.101 203301 4.4.90.52 050001 0001 009;
- 04.101 203301 4.4.90.52 050001 0002 009.

11 DA ADOÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO: Na forma do inciso IV do artigo 19 da LEI Nº 14.133/2021, sugere-se que o presente TERMO DE REFERÊNCIA seja adotado como PADRÃO para todas as aquisições futuras de BENS MÓVEIS DURÁVEIS, uma vez que, salvo melhor juízo, atende a todos os requisitos dessa Lei e consolida a forma de contratação de seguros de veículos que vem sendo adotada desde a gestão passada com êxito pela Administração, homenageando os princípios da eficiência e da economicidade.

Natal, 20 de abril de 2023.

Eudes Albuquerque de Andrade

Presidente da Comissão criada por meio da
Portaria Nº 177/2022-TJ-SG
Matrícula 151.431-8

Bernardo Campos Cavalcanti

Membro da Comissão criada por meio da
Portaria Nº 177/2022-TJ-SG
Matrícula 162.962-0

Camila Freitas de Macêdo Moura Rodrigues

Membro da Comissão criada por meio da
Portaria Nº 177/2022-TJ-SG
Matrícula 813.068-0

José Estevam do Rêgo Neto Júnior

Membro da Comissão criada por meio da
Portaria Nº 177/2022-TJ-SG
Matrícula 197.702-4

Emitido em 20/04/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 60/2023 - DRM (11.14.01.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/04/2023 15:15)

BERNARDO CAMPOS CAVALCANTI

ANALISTA JUDICIÁRIO - SEM ESPECIALIDADE

DIC (11.14.01.01.04.01)

Matrícula: 1629620

(Assinado digitalmente em 20/04/2023 15:23)

CAMILA FREITAS DE MACEDO MOURA

RODRIGUES

CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

DIC (11.14.01.01.04.01)

Matrícula: 8130680

(Assinado digitalmente em 20/04/2023 15:14)

EUDES ALBUQUERQUE DE ANDRADE

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS -

TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

DRM (11.14.01.01.04)

Matrícula: 1514318

(Assinado digitalmente em 20/04/2023 15:15)

JOSÉ ESTEVAM DO RÊGO NETO JÚNIOR

CHEFE DE SEÇÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

SEIP (11.14.01.01.04.02.01)

Matrícula: 1977024



Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sigajus.tjrn.jus.br/documentos/> informando seu número: **60**, ano: **2023**, tipo: **TERMO**
DE REFERÊNCIA, data de emissão: **20/04/2023** e o código de verificação: **dc54ea8139**